



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: spd@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 31 de dezembro de 2003 – ANO XIV - 721

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.479

de 22 de dezembro de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Luiz Carlos Bentivenha e Newton Colenci Júnior)

“Obriga as empresas promotoras de eventos culturais e artísticos a apresentação de Certidão do PROCON para obtenção de Alvará.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As empresas promotoras de eventos culturais e artísticos a serem realizados no Município de Botucatu ficam obrigadas a fornecer ao Executivo Certidão do PROCON, para obtenção do competente Alvará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A
CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.480

de 22 de dezembro de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Júnior, Cláudio Aparecido Alves da Silva, Antonio Carlos Trigo e Antonio Carlos Vaz de Almeida)

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações, no Município de Botucatu, e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações com o objetivo de induzir a conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para captação de água nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei e sua adequada aplicação, são adotadas as seguintes definições:

I - Conservação e Uso Racional da Água - conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações;

II - Desperdício Quantitativo de Água - volume de água potável desperdiçado pelo uso abusivo;

III - Utilização de Fontes Alternativas - conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não o Sistema Público de Abastecimento;

IV - Águas Servidas - águas utilizadas no tanque ou máquina de lavar e no chuveiro ou banheira;

Art. 3º. As disposições desta lei deverão ser observadas na elaboração e aprovação dos projetos de construção de novas edificações.

Art. 4º. Os sistemas hidráulico-sanitários das novas edificações serão projetados visando o conforto e a segurança dos usuários, bem como a sustentabilidade dos recursos hídricos.

Art. 5º. Nas ações de Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações deverão ser utilizados aparelhos e dispositivos que propiciem a economia no consumo de água, tais como:

I - bacias sanitárias de volume reduzido de descarga;

II - chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga;

III - torneiras dotadas de arejadores.

Parágrafo único. Nas edificações em condomínio, além dos dispositivos previstos nos incisos deste artigo, serão também instalados hidrômetros para medição individualizada do volume gasto por unidade.

Art 6º. As ações de Utilização de Fontes Alternativas compreendem:

I – a captação, o armazenamento e utilização de água proveniente das chuvas;

II - a captação, o armazenamento e utilização de águas servidas.

Art. 7º. A água das chuvas será captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque, para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de abastecimento, tais como:

a) rega de jardins e hortas;

b) lavagem de roupas, veículos, vidros, calçadas e pisos.

Art. 8º. As águas servidas serão direcionadas, através de encanamento próprio, a reservatório destinado a abastecer as descargas dos vasos sanitários e, apenas após tal utilização será descarregada na rede pública de esgotos.

Art. 9º. O combate ao desperdício quantitativo de água, compreende ações voltadas à conscientização da população por meio de campanhas educativas em formato fácil e acessível e da abordagem do tema em aulas ministradas nos estabelecimentos de ensino do Município e em cursos e palestras, dentre outras, versando sobre o uso abusivo da água, métodos de conservação e uso racional da mesma, desenvolvidas pelo Poder Público e por entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Além das medidas de comunicação e educação destinadas à população em geral, o Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, distribuirá exemplares de normas de Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações a todos os profissionais do ramo da construção civil cadastrados no município e a todas pessoas que ingressarem na Prefeitura Municipal com projetos de construção de edificações.

Art 10 O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo as normas e orientações necessárias à elaboração e aprovação dos projetos de construção, instalação e dimensionamento dos aparelhos e dispositivos destinados à conservação e uso racional da água.

Art 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A
CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS
LEI Nº 4.481
de 22 de dezembro de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior, Mauro Mailho e Newton Colenci Júnior)

“Dispõe sobre a criação de um sistema municipal integrado de inserção de jovens no primeiro emprego”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Sistema Municipal Integrado de inserção de jovens no mercado de trabalho, para obtenção do primeiro emprego.

§ 1º. Estarão habilitados aos benefícios desta lei, os jovens com idade compreendida entre 16 e 24 anos, regularmente cadastrados no órgão competente, e que não tenham nenhuma relação formal anterior de emprego.

§ 2º. Dentro de um prazo de até seis meses da inscrição, o jovem deverá comprovar através de documentação hábil, a matrícula e frequência em curso de 1 º, 2º ou 3º grau.

§ 3º. As relações de emprego advindas do sistema integrado previsto nesta lei devem se: dar em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, cabendo ao empregador os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 2º O Executivo garantirá a aproximação entre os jovens e as empresas através de um sistema integrado de dados, que contenham as informações necessárias de ambas as partes, para a devida inserção.

§ 1º. Nos locais de inscrição deverá ser afixada, mensalmente, a relação dos jovens cadastrados, bem como daqueles já encaminhados e empregados pelas empresas.

§ 2º. A relação dos jovens cadastrados bem como daqueles encaminhados e empregados nas empresas será encaminhada, trimestralmente, à Câmara Municipal de Botucatu, que através de suas comissões competentes, poderá efetuar a devida fiscalização.

§ 3º- O encaminhamento às empresas deverá obedecer a ordem cronológica de inscrição, respeitadas as prioridades para o preenchimento das vagas previstas nesta Lei e a adequação do perfil do candidato à natureza do trabalho a ser realizado.

Art. 3º. Terão prioridade os jovens:
I - oriundos de famílias em situação de pobreza e,
II - de maior idade.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com a União, com o Estado, cooperativas de trabalho, as micro, pequenas, médias e grandes empresas, para atingir os objetivos desta lei.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a conceder incentivo às empresas que disponibilizarem postos de trabalho para os fins previstos nesta lei.

Art. 6º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.487

de 29 de dezembro de 2003

“Autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar Convênio com a UNESP – Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho”, Viveiro da Engenharia Florestal da Unesp parceria com a Agricultura Municipal o Projeto formação e multiplicação de mudas de essências nativas e ornamentais.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de dezembro de 2003, 148º de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**
VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.892
de 08 de dezembro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93 e de conformidade com o Processo nº 3/023.208-2 – Convite nº 093/03,

R E S O L V E

I – DESIGNAR a servidora **Heloisa Pauletti Basseto** e o servidor **Fábio de Aguiar**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 3/023.208-2 – Convite nº 093/03, com a empresa **Digna Construções e Serviços Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
b) o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de dezembro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.901
de 23 de dezembro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 3/023.663-0 – Convite nº 096/03,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, os servidores **Bernadete Rossi Barbosa** e **Jurandi Fogaça Júnior**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 3/023.663-0 – Convite nº 096/03, com a firma: **Real Serviços Técnicos e Vigilância Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de dezembro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 23 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.902
de 23 de dezembro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 3/024.552-2 – Convite nº 102/03,

R E S O L V E

I - DESIGNAR o servidor **Fábio de Aguiar**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 3/024.552-2 – Convite nº 102/03, com a firma **Comercial 3D do Brasil Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de dezembro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 23 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.903
de 29 de dezembro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 3/024.063-8 – Convite nº 098/03,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, os servidores **Nereide da Silva Silveira** e **Fábio de Aguiar**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 3/024.063-8 – Convite nº 098/03, com a firma: **Serplan Serviços e Planejamentos de Botucatu Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

- b) o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de dezembro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.904
de 30 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – DETERMINAR ao servidor **ADILSON ROCHA, Chefe da Seção de Contadoria**, desta Prefeitura Municipal, a proceder com o “*Termo de Conferência do Caixa*”, para os devidos fins legais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 30 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,
VILMA VILEIGAS

Extrato de Contrato

N.º Contrato: 353

Processo Administrativo nº 3/023.027-6 - Dispensa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Luiz Antonio dos Santos

Objeto: Contratação de profissional para elaboração e construção do projeto "mini corrida de aventura", no Parque Municipal "Joaquim Amaral Amando de Barros".

Início

Término:

Dotação Orçamentária:

15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 Gabinete do Secretário e Dependências

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1545100032002 Manutenção da Unidade

Valor: R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

N.º Contrato: 356

Processo Administrativo nº 3/026192-9 - Dispensa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Locadora vale do Sol Botucatu S/C Ltda

Objeto: Contratação de prestação de serviços de vigilância no período noturno e aos sábados, domingos e feriados, para as Unidades de Saúde, localizadas no Jardim Iolanda e Vitoriana.

Início

Término:

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.34 Outras Despesas de Pessoal - Decorrentes de Contratos de Terceirização

103010037.2.66 Manutenção da Rede Básica de Saúde

Valor: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 15.599
de 10 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3011773-9;
CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo às fls. 82/84;
CONSIDERANDO, o despacho do Sr. Prefeito Municipal exarado às fls. 88;

R E S O L V E :

DEMITIR, a partir desta data, do Quadro de Servidores Municipais o Sr. IZAIAS VIEIRA (1831) Operador de Máquinas Pesadas, NO-5 “E”, sob regime C.L.T., lotado na Seção de Máquinas Pesadas, nos termos do artigo 482 “F” da C.L.T..

Botucatu, 10 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 10 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Pca

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.600
de 10 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3026734-0;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora DENISE LARDO (2809) Servente de Saúde, NO-2 “C”, sob regime C.L.T., lotada na Seção de Centro de Saúde, para prestar serviços junto a Central de Ambulâncias.

Botucatu, 10 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 10 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Pca

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.601
de 11 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o ofício nº 127/03 da ADEFIB e convênio celebrado entre as partes;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3026814-1;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora JENIFFER SOARES MACHADO (4069) Auxiliar de Enfermagem, NB-3 “A”, sob regime C.L.T., lotada na Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde, para prestar serviços junto ao Programa de Saúde da Família, conforme previsto nos parágrafos 2º e 3º da Cláusula 2ª do Convênio entre a Prefeitura Municipal e a ADEFIB para implantação e desenvolvimento do PSF.

Botucatu, 11 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 11 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Pca

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.602
de 12 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor CLAUDINEI FELIPE (3065) Auxiliar de Serviços, NO-2 “B”, sob regime C.L.T., lotado na Seção de Compras, para prestar serviços junto a Central de Ambulâncias.

Botucatu, 12 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 12 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Pca

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.603
de 15 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, NB nº 127.466.641-1 do INSS de concessão de Aposentadoria por Idade;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3027308-0;

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir desta data, o Contrato de Trabalho do Sr. ROQUE FRANCISCO BARBOSA (0588) do emprego de Vigia, NO-3 “I”, sob regime C.L.T., lotado no Setor de Serviço Social de Solidariedade, prestando serviços junto a EMEFEI “Maria de Lourdes Torres Sardenberg” – CDHU.

Botucatu, 15 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 15 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Pca

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.604
de 15 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3027160-6;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora ANTONIA MARISA LEONARDO (2499) Auxiliar de Enfermagem, NB-3 “D”, sob regime C.L.T., lotada na Seção de Centro de Saúde, do CMS da Vila Jardim para a Secretaria de Saúde (Almoxarifado).

Botucatu, 15 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 15 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.605
de 15 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3027293-9;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora NEIDE GENILDA DE ARAÚJO PROVIDELO (4009) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços por 46 (quarenta e seis) dias no período de 16/12/03 a 30/01/04 junto ao CEI da Vila Assumpção.

Botucatu, 15 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 15 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.606
de 15 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o falecimento ocorrido em 08/12/03, conforme certidão de óbito nº 17.574;

R E S O L V E :

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho do Sr. BENEDITO ROSA (0568) do emprego de Vigia, NO-3 “I”, sob regime C.L.T., lotado na Seção de Centro de Saúde, prestando serviços junto a Garagem Municipal.

Botucatu, 15 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 15 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.607
de 18 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3027750-7;

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de Aviso – Prévio no período de 18/12/03 a 16/01/04, ao servidor JOÃO RICARDO DA SILVA MARCELLO (4014) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Alimentação Escolar, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 18 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 18 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.608
de 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3027730-2;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 06/01/04, a prestação de serviços do servidor JOSÉ EDUARDO SOARES DE ALMEIDA (2653) Auxiliar de Enfermagem, NB-3 “E”, sob regime C.L.T., lotado na Seção de Centro de Saúde, do C.M.S. do Jardim Cristina para o C.M.S. da Vila Jardim.

Botucatu, 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.609
de 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3027732-9;

R E S O L V E :

DESIGNAR, por 30 (trinta) dias, a servidora MAGALI FÁVARO FRAZON (2018) Auxiliar de Enfermagem, NB-3 “E”, sob regime C.L.T., lotada na Seção de Centro de Saúde, para prestar serviços no período de 05/01/04 a 03/02/04, junto ao C.M.S. da Vila São Lúcio.

Botucatu, 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.610
de 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3023832-3;

R E S O L V E :

I – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 15.401 de 27/06/03, que designou a servidora NEREIA CORDEIRO DA SILVA (1531) Auxiliar Administrativo, NB-3 “G”, sob regime C.L.T., lotada no Departamento de Obras e Serviços Municipais para prestar serviços junto a Divisão de Cultura.

II - DESIGNAR, a servidora NERÉIA CORDEIRO DA SILVA (1531) Auxiliar Administrativo, NB-3 “G”, sob regime C.L.T., lotada no Departamento de Obras e Serviços Municipais, para passar a prestar serviços a partir de 29/12/03 junto a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – PAT Botucatu.

Botucatu, 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.611
de 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o parecer jurídico exarado de fls. 20 a 23 do Processo nº 3025189-3 e despacho às fls. 37 destes autos,

R E S O L V E :

I - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 15.592 de 05/12/03;

II – TRANSFERIR, a partir de 23/12/03, a lotação da servidora ANA LÚCIA ALVES PINHEIRO (4028) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., da Divisão Administrativa para a Divisão de Educação Infantil e Especial, prestando serviços junto a EMEFEI “Profª. Nair Fernandes Leite Vaz”- Cohab I.

Botucatu, 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.612
de 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o parecer jurídico exarado de fls. 20 a 23 do Processo nº 3025189-3 e despacho às fls. 37 nestes autos;

R E S O L V E :

I - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 15.593 de 05/12/03;

II – DESIGNAR, a partir de 23/12/03, a servidora CRISTINE SOLANGE SILVA PEREIRA (3980) Trabalhador Braçal, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotada na Seção de Limpeza Pública para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 22 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.613
de 23 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3027159-2;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora GIULIANA PAOLA MARTIN DO AMARAL (3976) Auxiliar de Enfermagem, NB-3 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Seção de Centro de Saúde, do C.M.S. do Jardim Peabiru para o C.M.S. da Cecap.

Botucatu, 23 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 23 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.614
de 23 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Processos nº 3016814-7, 3012292-9, 3027314-5 apensados ao Processo nº 3020786-0 e despacho exarado às fls. 39 destes autos,

R E S O L V E :

RECONDUZIR, a partir desta data, a servidora VERA LÚCIA PANIGUEL MARIOTO (2912) do emprego de Auxiliar de Cultura, NO-3 “C”, lotado na Divisão de Cultura para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “C”, ambos sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, prestando serviços junto ao CEI “Profª. Rosemary Cassetari Ribeiro”.

Botucatu, 23 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 23 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.615
de 23 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Processos nº 3015400-6, 3027315-3, 3027312-9, 3027313-7, 3027316-1 apensados ao Processo nº 3020785-1 e despacho exarado às fls. 44 destes autos,

R E S O L V E :

RECONDUZIR, a partir desta data, a servidora BRÍGIDA ROSA BARBOSA (2922) do emprego de Atendente de Creche, NO-4 “C”, lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “C”, ambos sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto ao Creche “Rafaela Cristina Francisco Benatto” – 24 de Maio.

Botucatu, 23 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 23 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15.616
de 23 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Processos nº 3015400-6, 3027315-3, 3027312-9, 3027313-7, 3027316-1 apensados ao Processo nº 3020785-1 e despacho exarado às fls. 44 destes autos,

R E S O L V E :

RECONDUZIR, a partir desta data, a servidora ROSELI MARIA CASSINELLI SIQUEIRA (2534) do emprego de Atendente de Creche, NO-4 “D”, lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “D”, ambos sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto a Creche Municipal de Rubião Júnior.

Botucatu, 23 de Dezembro de 2.003

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 23 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 15.617
de 23 de Dezembro de 2.003**

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Processos nº 3015400-6, 3027315-3, 3027312-9, 3027313-7, 3027316-1 apensados ao Processo nº 3020785-1 e despacho exarado às fls. 44 destes autos,

R E S O L V E :

RECONDUZIR, a partir desta data, a servidora ISABEL FRANCISCO DAMÁZIO (2012) do emprego de Atendente de Creche, NO-4 “E”, lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “E”, ambos sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto a Creche Lar e Escola Caminho da Luz.

Botucatu, 23 de Dezembro de 2.003

**JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 23 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 15.618
de 23 de Dezembro de 2.003**

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Processos nº 3015400-6, 3027315-3, 3027312-9, 3027313-7, 3027316-1 apensados ao Processo nº 3020785-1 e despacho exarado às fls. 44 destes autos,

R E S O L V E :

RECONDUZIR, a partir desta data, a servidora MARIA TEREZA DE ABREU (2670) do emprego de Atendente de Creche, NO-4 “D”, lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “D”, ambos sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto ao CEI da Cohab I.

Botucatu, 23 de Dezembro de 2.003

**JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 23 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 15.619
de 23 de Dezembro de 2.003**

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Processos nº 3027317-0 apensado ao Processo nº 3021931-0 e despacho exarado às fls.148 destes autos,

R E S O L V E :

RECONDUZIR, a partir desta data, a servidora VANÉIA MORATO DO AMARAL (1483) do emprego de Agente Fiscalizador, NM-2 “D”, lotado na Divisão de Projetos Urbanísticos para o emprego de Auxiliar Administrativo, NB-3 “D”, ambos sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Cultura, prestando serviços junto ao 2º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Botucatu.

Botucatu, 23 de Dezembro de 2.003

**JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 23 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 15.620
de 23 de Dezembro de 2.003**

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, NB 131.068.774-6 do INSS de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 3028140-7;

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir desta data, o Contrato de Trabalho da Sra. HAIDE APARECIDA DE PIERI CHAVES (0502) do emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 “I”, sob regime C.L.T., lotada no Curso Supletivo, prestando serviços junto a Escola Municipal de Ensino Supletivo de Botucatu.

Botucatu, 23 de Dezembro de 2.003

**JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 23 de Dezembro de 2.003. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Jab
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 05/01/2004 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO :-

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CLASSIFICAÇÃO: NOME:-

32º LUGAR MAURICIO FROSSARD PORTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

38º LUGAR WAGNER MARTINS DE OLIVEIRA

BOTUCATU, 30 DE DEZEMBRO DE 2.003

OBSERVAÇÃO:
O NÃO COMPARECIMENTO NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Câmara Municipal de Botucatu/SP

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96

<http://www.camarabotucatu.sp.gov.br> -E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 31 de dezembro de 2003 – ANO XIV - 721

LEI Nº. 4482
de 29 de dezembro de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Domingos Chavari Neto)
"Obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza em admitir 80% dos empregados moradores no município de Botucatu".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas contratadas através de licitação para construção de obras no Município de Botucatu ficam obrigadas a contratar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da mão de obra entre moradores residentes no Município.

Parágrafo único – A obrigação mencionada no caput do presente artigo deverá constar no Edital de Licitação.

Art. 2º. O contrato celebrado entre o Município e a empresa vencedora da licitação somente será firmado com a comprovação do cumprimento das disposições previstas na presente lei.

Parágrafo único – A assinatura do contrato poderá ser suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que a empresa cumpra as disposições previstas nesta lei, sob pena de anulação do certame licitatório.

Art. 3º. Se no decorrer da execução da obra contratada houver alteração que cause diminuição da porcentagem prevista no artigo 1º, será aplicada à empresa multa diária de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), até fiel cumprimento das disposições desta lei.

Parágrafo único - A reincidência ou o descumprimento das disposições previstas no presente artigo, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a denúncia do contrato, sem prejuízo das multas impostas, respondendo a empresa contratada, cumulativamente, por eventuais perdas e danos a que der causa, com exoneração do Município ao pagamento de quaisquer indenizações.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 29 de dezembro de 2003.

Vereador JOEL DIVINO DOS SANTOS
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa Substituta da Câmara,
EDNA DEL'OMO FRANCO

LEI Nº. 4483
de 29 de dezembro de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior, Antonio Carlos Trigo e Claudio Aparecido Alves da Silva)

"Obriga a informação aos consumidores da utilização de produtos geneticamente modificados (produtos transgênicos) pelos estabelecimentos que os utilizam, industrializam ou comercializam".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório a todos os estabelecimentos em funcionamento no município de Botucatu e que industrializam, comercializam ou utilizam em suas atividades afins produtos transgênicos, a informarem ao consumidor essa condição.

Parágrafo único. Considera-se produto transgênico, para efeito da presente lei, aquele que tenha em sua composição organismos geneticamente modificados cujo material genético (DNA/RNA) sejam alterados por qualquer técnica de engenharia genética.

Art. 2º Ocorrendo a hipótese definida no art. 1º desta Lei, e se tratando de comercialização direta ao consumidor de produtos transgênicos na forma *in natura*, o estabelecimento deverá colocar ao lado do produto, em local visível, o seguinte aviso: **"ATENÇÃO - PRODUTO GENETICAMENTE MODIFICADO - TRANSGÊNICO"**.

Art. 3º Na eventualidade da utilização de produtos transgênicos por parte de estabelecimentos comerciais, como bares restaurantes e similares, para elaboração de itens destinados ao consumo humano, estes deverão colocar, em local visível, o seguinte aviso: **"ATENÇÃO - ESTE ESTABELECIMENTO UTILIZA INSUMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS - PRODUTOS TRANSGÊNICOS - NA ELABORAÇÃO DE ITENS QUE FORNECE OU COMERCIALIZA"**.

Parágrafo único. A obrigatoriedade definida no presente artigo deverá, também, constar nos cardápios, ou similares, do estabelecimento, quando existirem.

Art. 4º Os estabelecimentos que industrializem ou comercializem, no atacado ou no varejo, produtos que contenham transgênicos, sejam eles de sua linha de produção, ou não, ficam obrigados a dispô-los em prateleiras separadas e a incluírem nos rótulos desses produtos e nas prateleiras o seguinte aviso: **"ATENÇÃO - ESTE PRODUTO CONTÉM COMPONENTES GENETICAMENTE MODIFICADOS, CLASSIFICADOS COMO TRANSGÊNICOS"**.

Art. 5º O descumprimento das disposições contidas nos artigos acima, importarão nas seguintes penalidades:

I – multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na primeira ocorrência;

II – multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no caso de reincidência e,

III – cassação do alvará de licença para funcionamento no município, nos casos de continuada reincidência.

Art. 6º Os estabelecimentos que se encontrarem em quaisquer das situações discriminadas nos artigos anteriores, terão um prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, para se ajustarem às obrigações dessa Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 29 de dezembro de 2003.

Vereador JOEL DIVINO DOS SANTOS
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa Substituta da Câmara,
EDNA DEL'OMO FRANCO

LEI Nº. 4484
de 29 de dezembro de 2003

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o SERVIÇO "OPERAÇÃO CATA-TRECO" e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Botucatu autorizado a instituir o Serviço "OPERAÇÃO CATA-TRECO", a ser realizado nos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

Parágrafo único – O serviço instituído no caput do presente artigo terá por finalidade a coleta de materiais inservíveis.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Botucatu, estabelecer programas e condições para a coleta e o destino dos materiais recolhidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de dezembro de 2003.

Vereador JOEL DIVINO DOS SANTOS
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa Substituta da Câmara,

EDNA DEL'OMO FRANCO